



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 221, DE 11 ABRIL DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação, no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais)."

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Para a execução da presente Lei fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito suplementar**, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias em decorrência do disposto neste artigo, sendo o crédito suplementar destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02.13.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.70	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional	09.245.0106.2023	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria Econômica	4.4.90.52,00	Equipamento e Material Permanente
Fonte Recurso	0.05.00-500.000	Recurso Federal
Total	R\$1.300,00	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Órgão	02.13.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.70	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional	09.245.0106.2023	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte Recurso	0.05.00-500.000	Recurso Federal
Total	R\$900,00	

Órgão	02.13.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.70	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional	09.245.0106.2023	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Recurso	0.05.00-500.000	Recurso Federal
Total	R\$900,00	

Artigo 2º. Servirá de recurso para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, com fundamento no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **anulação parcial ou total** de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), a seguir especificadas:

Órgão	02.13.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.70	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional	09.245.0106.2023	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Recurso	0.01.00-001.001	Recurso Próprio
Total	R\$3.100,00	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 3º. Se houver necessidade de recursos complementares para a conclusão do projeto a que se refere a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar este crédito em até 10% no valor descrito no artigo 1º.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 11 de abril de 2007.

JAYME LEONEL DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR
Assessor Administrativo